



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 39/71

Súmula:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO COMERCIAL DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Comercial do Paraná S/A, por antecipação da receita orçamentária, até o valor de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para cobertura de débitos atrasados, conforme Resolução 171 do Banecepar.

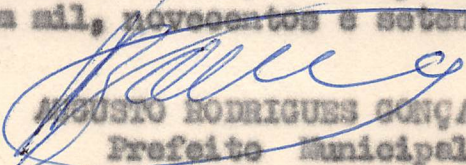
Artº.2º - Fica também o chefe do Executivo Municipal, para garantia do empréstimo estabelecido no artigo anterior, autorizado a empenhar as quotas do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias, em favor do Banco Mutuário.

Artº.3º - Para cobertura das despesas oriundas dos juros, comissões, emolumentos e demais acessórios contratadas, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos - cruzeiros).

Artº.4º - Os recursos para cobertura do crédito especial estabelecido no artigo terceiro desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.-

Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta e um.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.-


AUGUSTINO VINCENZI
secretário